



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

## RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

### PODER EXECUTIVO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2015 – ANEXO II

#### EXERCÍCIO DE 2016

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademir de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Complementar Municipal nº 15/2003 de 08 de dezembro de 2003. O município ainda não estruturou a atuação do setor de Controle Interno por meio de Decreto, sendo essa ação imprescindível no que tange ao suporte das atividades do Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

## Considerações Iniciais

O órgão central do Controle Interno do Poder Executivo, no exercício de sua missão institucional, estabelecida no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, respaldada na Lei Complementar Municipal nº 015/2003 e na Instrução Normativa TC SC nº 20/2015, elaborou o presente relatório referente ao exercício financeiro de 2016.

Em resumo, até as contas do exercício financeiro de 2015, em relação as contas anuais, nossa atuação restringia-se a fixação de parecer sobre tais contas, além de informações com relação aos relatórios dos órgãos de controle interno, as auditorias realizadas, a execução orçamentária do exercício e as informações exigidas pela Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Entretanto, em 31 de agosto de 2015, foi publicada pelo TCE/SC a Instrução Normativa nº. 0020/2015 que estabeleceu critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos entre outros.

Assim, conforme prevê a referida instrução normativa em seu art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de Santa Catarina, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2016.



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

## I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

### Aspectos Históricos

O início da história do município de Guaraciaba recua-se a registros históricos e atos administrativos anteriores ao descobrimento do Brasil, fundamentado no Tratado de Tordesilhas em 1494. Com a criação de Chapecó, pela lei nº 1147, no ano de 1917, deu início aos desmembramentos, incluindo Guaraciaba. Foi na década de 1940 que iniciou a colonização das terras que hoje pertencem a Guaraciaba.

Em 02 de setembro de 1945, o Padre Aurélio Canzi celebrou a primeira missa na nova localidade, dando-lhe o nome de Guaraciaba, que na língua Tupi-Guarani significa Raio de Sol.

Pela Lei Estadual nº 733 de 20 de julho de 1961, foi criado o município de Guaraciaba, desmembrando-se de São Miguel do Oeste, juntamente com o território que hoje é Anchieta. A instalação oficial do município ocorreu em 01 de outubro de 1961.

### Aspectos Geográficos

O município de Guaraciaba pertence ao 2º fuso horário brasileiro, bem como todo o Estado de Santa Catarina, correspondendo a uma diferença de três horas a menos que a hora oficial de Greenwich.

Situa-se no Hemisfério Ocidental, ao Sul do Trópico de Capricórnio, na região Sul do Brasil, mais precisamente no Oeste do Estado de Santa Catarina.

Está a uma altitude média de 720m acima do nível do mar. E possui um território de aproximadamente 330km<sup>2</sup>, o que corresponde a cerca de 0,32% da área do Estado.

Possui 36 comunidades, sendo: Índio, Indiozinho, Olímpio, São Luiz, Aparecida, Três Sangas, São Valentim, Tigre, São Roque, São Vicente, Ouro Verde, Mirim, Perondi, Laranjeira, Welter, Sede Flores, Sanga Bonita, Santo Antônio, Ferreira, Vinte e Quatro, Guataparema, Salete, Castelo Branco, Cordilheira, Flores da Cunha, Liso Alto, Liso Médio, Liso Baixo, Poca, São Domingos, Daltro Filho, Sete, Encantado, Caravaggio, São Cristóvão e Pellegrini.

De clima subtropical úmido, com tipo de solo basáltico argiloso, a vegetação pertence a Floresta Subtropical ou Mata das Araucárias, destacando-se as árvores nativas de: cedro, gabriúva, grápia, marfim, louro, canela angico e outras. Sendo que o angico é a árvore símbolo da cidade.



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademir de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

Guaraciaba limita-se ao Norte com: São José do Cedro, ao Sul com São Miguel do Oeste e Paraíso, ao Leste com Anchieta e Barra Bonita e a Oeste com a República Argentina. A sede do município está a 730 km da capital do Estado, Florianópolis.

## Aspectos Populacionais

O município de Guaraciaba/SC, localizado na região extremo oeste de Santa Catarina, possui 10.316 habitantes, conforme IBGE/2016, sendo em torno de cinquenta por cento urbano e cinquenta por cento rural, com densidade demográfica de 31,26 habitantes/km<sup>2</sup>.

## Aspectos Econômicos

Em 1964 foi instituído o Conselho Municipal da Indústria e Comércio, composto por diversos segmentos da sociedade, como órgão de fomento, apoio e incentivo às empresas visando a absorção da mão de obra, melhorias econômicas e sociais.

Em 1999, foi instituído o programa de incentivos fiscais, estruturais e econômicos às empresas, objetivando a criação de novos empregos e aumento do Valor Adicionado Fiscal do Município.

Visando o desenvolvimento econômico territorial, também foi implantada, em 2015, a Sala do Empreendedor que tem como objetivo incentivar a formalização de empresas que se enquadrem na Lei Complementar 123/2006 e oferecer informações e orientações sobre a abertura, funcionamento e formalização de empresas, de forma simples e facilitada.

Em consulta ao agregado municipal, disponível no Sistema de Administração Tributária do Estado de Santa Catarina, o município de Guaraciaba apresentou no ano de 2016 um acréscimo em torno de 25% no movimento econômico em relação ao ano de 2015. Tal diferença é resultado principalmente do aumento da produção primária (quadro Q47) R\$ 47.332.543,80 a mais em relação ao ano anterior.

	2015	2016
<b>NNO/SNO</b> (empresas de IC/empresas do simples nacional)	67.875.261,09	88.956.616,70
<b>N48/SN1</b> (empresas de IC, mas que apresentam também o quadro 48 da DIME/rateio do simples nacional)	2.850.607,27	3.956.390,92
<b>TT1</b> (empresas de transporte aéreo)	4.040,83	1.718,18
<b>TEN</b> (empresas de telecomunicação e energia)	11.692.616,02	13.795.977,41
<b>Q47/S47</b> (quadro 47/produção primária do simples nacional)	174.468.250,26	221.800.794,03
<b>OUF</b> (empresas de outro estado)	321.409,36	341.350,75
<b>PPO</b> (produtor primário)	16.202.005,81	15.410.659,96
<b>NOT</b> (notificações fiscais)	3.497,47	17.185,59



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

<b>AJUSTES</b>	3.712.136,04	-
<b>TOTAL</b>	<b>277.129.824,15</b>	<b>344.280.693,54</b>

Fonte: SAT, Consulta agregada municipal. 2017.

Importante ressaltar a participação do setor agropecuário no município: somado os valores do quadro 47 (Q47) mais as venda de produtor para produtor (PPO), obtém-se R\$ 237.211.454,00, o qual representa aproximadamente 69% do valor total das operações no ano de 2016.

## Símbolos Municipais

Os símbolos do município de Guaraciaba, foram criados pela Lei nº314/74, em conformidade com o disposto no parágrafo 3º do art. 1º da Constituição Federal, são:

- I - O Brasão Municipal;
- II - A Bandeira Municipal;
- III - O Hino Municipal.

## Aspectos Administrativos

O Poder Executivo, foi exercido durante o quadriênio 2013/2016 pelo Prefeito Roque Luiz Meneghini e seu Vice-Prefeito Vandecir Dorigon. O endereço da sede administrativa é Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, CEP: 89920-000, Guaraciaba/SC, inscrição no CNPJ sob n. 82.821.216/0001-82, telefone (49) 36452000, e-mail: [prefeito@guaraciaba.sc.gov.br](mailto:prefeito@guaraciaba.sc.gov.br) e site [www.guaraciaba.sc.gov.br](http://www.guaraciaba.sc.gov.br).

O Poder Legislativo, foi exercido durante o ano de 2016 pelo Vereador Edio Jacó Maldaner. O endereço da Câmara de Vereadores é no prédio da sede administrativa da Prefeitura, no terceiro andar, sendo Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, CEP: 89920-000, Guaraciaba/SC, inscrição no CNPJ sob n. 82.821.216/0001-82, telefone (49) 36450558, e-mail: [presidente@camaraguaraciaba.sc.gov.br](mailto:presidente@camaraguaraciaba.sc.gov.br) e site [www.camaraguaraciaba.sc.gov.br](http://www.camaraguaraciaba.sc.gov.br).

O Município está estruturado em secretarias, departamentos e setores, sendo:

- 1) Gabinete do Prefeito;
- 2) Administração e Finanças;
- 3) Educação, Cultura, Esporte e Juventude;
- 4) Saúde e Saneamento (Fundo Municipal de Saúde);
- 5) Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social);
- 6) Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

7) Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

8) Indústria, Comércio e Turismo e

9) Câmara de Vereadores.

## a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

<b>Principais indicadores financeiros e econômicos</b>	
<b>Liquidez Financeira</b>	<b>Até Período</b>
(+) Ativo Financeiro	2.688.038,21
(-) Passivo Financeiro	1.445.734,38
<b>Deficit/Superávit</b>	<b>1.242.303,83</b>
<b>Liquidez Corrente</b>	<b>Até Período</b>
(+) Ativo Circulante	2.688.038,21
(-) Passivo Circulante	1.445.734,38
<b>Deficit/Superávit</b>	<b>1.242.303,83</b>
<b>Despesa Corrente X Receita Corrente</b>	<b>Até Período</b>
(-) Despesas Correntes	26.632.539,54
(+) Receitas Correntes	28.205.925,19
(+) Transferências Recebidas	0,00
<b>Superávit</b>	<b>1.573.385,65</b>
<b>Evolução do Patrimônio Líquido</b>	<b>Até Período</b>
(+) PL Final	49.219.430,04
(-) PL Inicial	48.138.595,91
<b>Deficit/Superávit</b>	<b>1.080.834,13</b>
<b>Apuração do Fluxo de Caixa do período</b>	<b>Até o período</b>
Geração líquida de caixa e equivalentes de caixa	1.207.976,14
Caixa e equivalentes de caixa inicial	1.539.688,16
<b>Caixa e equivalente de caixa final</b>	<b>2.747.664,30</b>

## Comentários sobre os Índices

### Liquidez Financeira

Com relação a liquidez financeira temos a informar que o Ativo Financeiro extraído do Anexo 13 – Balanço Financeiro, demonstra um Superávit Financeiro de R\$ 4.778.952,57 no período que comprova a solidez econômica da gestão.



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademir de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

## Liquidez Corrente

Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

Assim:  $Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$

O resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação imediata das obrigações existentes.

## % da despesa corrente s/ a receita corrente

Receitas orçamentárias correntes são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Município, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações correspondentes às políticas públicas.

Despesas Correntes são aquelas de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc.

Pelo demonstrativo acima verificamos que as Receitas Correntes arrecadadas somaram em 2016 R\$ 28.205.925,19 e as Despesas Correntes R\$ 26.632.539,54 resultando num superávit de R\$ 1.573.385,65, portanto respeitando os princípios do equilíbrio orçamentário não gastando mais do que o arrecadado.

## Evolução do Patrimônio Líquido

Temos a informar que das tantas demonstrações contábeis que são ferramentas valiosas para a tomada de decisões, a evolução do patrimônio líquido representa os resultados acumulados ao longo do tempo de existência da municipalidade enquanto "empresa". Temos um superávit de R\$ 1.080.834,13 entre o período anterior (2015) e o atual (2016).



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

## Capacidade de geração de caixa e equivalentes de caixa

Importante aliado no momento de avaliação quanto à investimentos e projetos, o fluxo de caixa trata-se de um instrumento de gestão financeira e apoio às organizações.

Ao se analisar a geração de caixa do exercício de 2016, é possível verificar que praticamente dobrou o valor de caixa inicial, o que permite afirmar que a busca da administração em angariar fundos ao seu custeio e investimentos foi intensa e positiva.

### b) Análise sobre a Situação Administrativa

#### Política de RH:

O controle do ponto dos servidores municipais é realizado predominantemente pelo ponto eletrônico, porém casos excepcionais ocorrem. O ente municipal está presente em diversos locais do município e em cada local um sistema é adotado pelo responsável conforme a viabilidade.

O Controle Interno verificou que o controle do ponto de forma biométrica está presente em todas as secretarias, sendo pontos na sede administrativa da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo), Secretaria de Saúde (abrangendo todos os Postos de Saúde, sendo que os profissionais que atendem no Posto de saúde na Linha Ouro Verde fazem o uso do ponto no Posto Central antes do deslocamento até a unidade de trabalho), Secretarias de Obras e Agricultura (garagem), Secretaria Municipal de Educação (departamento administrativo, departamento de esportes, museu), Secretaria de Assistência Social (administrativo, CRAS, SCFV, departamento do idoso).

O livro ponto é utilizado nas Escolas Municipais, onde professores, diretores, departamentos administrativo e serviços gerais atuam. Tal forma de controle também é adotada pelos ocupantes do cargo de motoristas da secretaria de educação e da secretaria de saúde que possuem horário de trabalho diferenciado, recebendo gratificação para execução do serviço de transporte escolar e não sendo pagos os valores de horas extraordinárias, conforme Lei Municipal nº 1.964 de 22 de maio de 2007.

Do ponto de vista do controle e confiabilidade das informações, temos que os controles efetivamente existem, no entanto ainda não encontram-se integrados com o sistema folha de pagamento, ocorrendo ajustes mensais, os quais devem ser documentados e avaliados pelo servidor e pelo superior imediato.



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

Dada a fragilidade encontrada, é necessário que a ocorrência de horas extraordinárias seja instruída por parte dessa unidade de controle interno, pois ocorre com grande frequência e na maioria das vezes sem autorização prévia do superior imediato, necessitando, dessa forma de formalização de procedimentos e acompanhamento.

Com relação a remuneração, apesar da crise financeira, foi possível conceder a revisão geral anual de 11,08%, conforme variação do INPC de abril de 2015 à março de 2016. Não houve ganho real e foram respeitados e pagos os valores relativos ao Piso Nacional do Magistério assim como os direitos relativos as férias e 13º de todos os servidores.

## **Condições de Trabalho:**

Regra geral, as condições de trabalho oferecidas aos servidores são boas, e materiais de expediente nunca faltam e são de boa qualidade em sua maioria. Quanto ao mobiliário, equipamentos de informática, veículos, equipamentos pesados revisados, esses encontram-se na maioria em plenas condições de uso e em estado de conservação aceitável.

No geral as instalações físicas dos órgãos públicos municipais estão conservadas e apresentam condições plenas de utilização. Todavia, o prédio onde encontra-se a Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Agricultura encontra-se em estado precário. Foram efetuadas reformas, porém como a estrutura está comprometida o que impede a viabilidade de mais investimentos na estrutura existente. Quanto a infraestrutura de tecnologia (rede de internet e nobreaks) estão lentos e apresenta problemas, devendo ser uma das áreas que necessita de investimentos.

Em relação a segurança no trabalho, o município mantém contrato com uma empresa terceirizada a qual realizada avaliações e relatórios sobre a medicina do trabalho. Foram elaborados, estão vigentes e são atualizados periodicamente os seguintes instrumentos: PPRA, PCMSO, PPP, LTCAT. Todas as admissões são precedidas por exames admissionais, pagos pelos futuros servidores e não há ocorrência de exames periódicos pagos pela municipalidade. O exame demissional não é exigência na demissão de servidores.

### **c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais**

A eficácia da atuação dos gestores relativamente aos aspectos sociais do município pode ser medida de diversas formas. Com o incentivo a participação social através dos diversos Conselhos



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

Municipais foi possível atender uma gama variada de setores da sociedade menos favorecida, especialmente aqueles econômica, cultural e socialmente mais deprimidos.

Através do Fundo da Infância e da Adolescência, do Conselho Tutelar e do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi possível atender as crianças e adolescentes em situação de risco, especialmente aquelas retiradas do seio familiar, vítimas de maus tratos e violência doméstica, através de programas como Família Acolhedora e abrigo na casa lar conveniada com o Município de São Miguel do Oeste, sempre com o acompanhamento do Ministério Público e Poder Judiciário, cuja demanda está zerada.

Na Secretaria de Assistência Social o Conselho Municipal de assistência Social é bastante atuante, coordena e realiza campanhas em parceria com os profissionais da Secretaria e diversos segmentos da comunidade.

O Conselho Municipal dos Idosos atua em conjunto com a Secretaria em assuntos que envolvem os grupos de idosos que são bastante tradicionais e envolvem centenas de participantes, os quais são bastante valorizados pela gestão.

Na área da Saúde, o município gasta em torno de 21% da receita de impostos em ações e serviços de saúde e o Conselho Municipal de Saúde é atuante, reúne-se mensalmente, fiscaliza as ações da Secretaria, avalia os gastos da saúde através dos relatórios trimestrais e vota as contas do gestor.

Na área da Educação, o município adotou desde 2013 valores acima do Piso Nacional do Magistério e possui boa estrutura física e financeira para realizar as atividades propostas. Foi adotado em 2015 o Sistema de Ensino Positivo, gratuito em todas as escolas da rede municipal e nas turmas municipalizadas. Os Conselhos CACS e CAE são atuantes com visitas, vistorias e análise documental. Foram revisados os regimentos internos e feitas programações anuais de trabalho, organizando os serviços.

Uma falta apontada por todos os Conselhos Municipais é a inexistência de um profissional para elaboração de documentação e condução dos trabalhos, na visão dos Conselheiros os trabalhos deveriam ser efetuados pelo município, por um profissional exclusivo para essa finalidade e capacitado para qual. Essa unidade central se posiciona de maneira favorável à demanda solicitada, tendo em vista a grande relevância do Controle Social no processo de construção dos governos municipais e das políticas públicas.

Outro fator que pode ser transcrito foi a melhora significativa na disponibilização de informações no Portal da Transparência do Município e no Portal de Acesso à Informação. Porém o tempo de resposta desses canais está aquém do que prevê a Legislação vigente, devendo a administração municipal tomar providências quanto à essa questão.



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

O controle social pode ser feito individualmente, por qualquer cidadão, ou por um grupo de pessoas. Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas e de forma consultiva, cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais.

Os conselhos são o principal canal de participação popular encontrada na instância de governo municipal. Essa unidade central de Controle Interno entende que o exercício de 2016 revelou-se como um desafio imenso aos gestores, sobretudo àqueles que enfrentaram um processo eleitoral, pois precisaram conciliar a escassez de recursos derivada da crise financeira que assola o país, a crise política e moral que se instalou no governo federal, aos anseios, necessidades e expectativas de seus cidadãos.

**II - Descrição analítica dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA.**

Facultativo conforme Portaria N.TC-0106/2017.

**III - Informações e análise sobre a execução do plano plurianual e prioridades escolhidas pelo município na LDO, bem como a execução das metas escolhidas pela população em audiência pública.**

Facultativo conforme Portaria N.TC-0106/2017.

**IV - Análise de execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.**

Facultativo conforme Portaria N.TC-0106/2017.



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

## V - Análise comparativa entre a programação e a execução financeira de desembolso.

Facultativo conforme Portaria N.TC-0106/2017.

## VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no balanço geral

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

<b>Restos A Pagar Não Processados (I)</b>	<b>R\$ 408.469,70</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	91.427,53
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	884.604,58
(-) Cancelamentos	33.120,09
Restos a Pagar a Liquidar	280.782,75
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	662.129,27
(+) Inscrição do Exercício de 2016	127.686,95
<b>Restos Processados (II)</b>	<b>R\$ 80.503,76</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	4.723,86
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	4.723,86
(+) Inscrição do Exercício de 2016	80.503,76
<b>Totais</b>	<b>R\$ 488.973,46</b>

## **VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.**

Facultativo conforme Portaria N.TC-0106/2017.

## **VIII – Desempenho da Arrecadação.**

Facultativo conforme Portaria N.TC-0106/2017.

## **IX - Avaliação do cumprimento dos limites previstos na Lei Complementar n. 101/2000 relativos a despesas com pessoal, operações de crédito, endividamento e do cumprimento das metas fiscais.**

Este capítulo tem por finalidade analisar os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito, endividamento e do cumprimento das metas fiscais do Município de Guaraciaba no ano de 2016.

### ***a) Despesa com Pessoal***

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

## Quadro da Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 16.077.377,36	50,04%	R\$ 14.112.899,47
	Máximo	60,0%	R\$ 16.923.555,11		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 14.469.639,62	47,13%	R\$ 13.293.543,92
	Máximo	54,0%	R\$ 15.231.199,60		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 1.607.737,74	2,90%	R\$ 819.355,55
	Máximo	6,0%	R\$ 1.692.355,51		

Conforme o demonstrativo acima, a despesa de pessoal verificada no período apresenta um comportamento compatível com os limites impostos pela legislação, sejam prudenciais ou máximos, de ambos os poderes, em conjunto ou isoladamente.



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademir de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

Visto tratar-se de ano atípico, em função de ser ano eleitoral e de final de mandato, o ano de 2016 foi especialmente restritivo para o aumento das despesas de pessoal. Coube ao Controle Interno alertar e cobrar dos Gestores sobre a impossibilidade do aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do mandato, conforme previsão na Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como acerca da impossibilidade de contratações nomeadamente não consideradas essenciais, nos termos da Lei Eleitoral.

O município de Guaraciaba em 30 de junho de 2016 apresentava um índice de despesa de pessoal de 50,59% o qual teve uma queda nos próximos 6 meses, chegando em 47,13% em 31 de dezembro de 2016, cumprindo o limite legal.

## *b) Operações de Crédito*

Demonstrativo	No Período	Até Período
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.343,59	877.378,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	19.343,59	877.378,24
Outras Operações de Crédito Internas	19.343,59	877.378,24

Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	28.205.925,19	-
Total Considerado para Fins de Apuração	877.378,24	3,11
Limite Geral Definido Por Resolução	4.512.948,03	4.512.948,03
Limite Alerta	4.061.653,23	4.061.653,23

## *c) Demonstrativo das Metas Fiscais*

A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe da seguinte forma, sobre a dívida pública e endividamento:

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

II - dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

IV - concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;

V - refinanciamento da dívida mobiliária: emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.

## Sobre os limites das operações de crédito a LRF dispõe:

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Destarte, o demonstrativo abaixo, evidencia que atualmente o município de Guaraciaba tem obrigações financeiras assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito que consolide a dívida pública, porém todos dentro do limite previsto. A dívida consolidada baixo de R\$ 2.148.226,20 no exercício de 2015 para R\$ 1.394.142,59 no exercício de 2016. Essa ocorrência se deu principalmente pela anistia ocorrida da dívida do Canalão, mas o município realizou nova operação de crédito junto ao BADESC para realizar pavimentação com pedras irregulares e irá obrar contribuição de melhoria a qual ingressará nos cofres a partir de julho de 2017.



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademir de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	30.528.832,38	30.931.900,21	403.067,83
Receitas Primárias (I)	29.463.332,38	29.704.032,71	240.700,33
Despesa Total	30.528.832,38	29.138.232,48	-1.390.599,90
Despesas Primárias (II)	36.755.929,92	29.086.276,36	-7.669.653,56
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.292.597,54	617.756,35	7.910.353,89
Resultado Nominal	350.000,00	-254.818,00	-604.818,00
Dívida Pública Consolidada	1.800.000,00	1.394.142,59	-405.857,41
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.272.853,27</b>	<b>-1.272.853,27</b>

O Anexo de Metas Fiscais está previsto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) veicule anualmente a projeção de *resultados nominal e primário e montante da dívida pública*, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Resultado Primário é um indicativo da capacidade dos governos em gerar receitas em volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente. *Em suma, o resultado primário quer dizer quanto o governo economizará para pagamento do serviço da dívida pública: principal, juros e encargos.*

Já em relação ao Resultado Nominal de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais: o objetivo da apuração é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida. O *Resultado nominal* quer dizer *quanto vai sobrar após o pagamento dos juros.*

Portanto, a *meta é o resultado primário* a ser alcançado, sendo o *resultado nominal* apenas o *saldo*. E o *Anexo de Metas Fiscais* apenas expõe o *resultado primário*, ou seja, o número a ser alcançado para o pagamento do serviço da dívida pública.

Nessa metodologia, assume-se que a necessidade de financiamento do governo, em um determinado período, pode ser representada pelo déficit de caixa, considerando que o resultado primário representa a diferença entre as receitas e as despesas primárias (não-financeiras), ocorrendo déficit de caixa poderá importar na necessidades de ampliação da dívida para financiamento deste déficit.

Da análise das metas fiscais estabelecidas no LDO para o de 2016, verifica-se o cumprimento da meta estabelecida para as Receitas Primária, todavia não houve o alcance da meta estabelecida para a Despesa Primária, importando na extrapolação do limite estabelecido para o Resultado Primário.

Verificou-se também que o Resultado Nominal não foi cumprido possivelmente em virtude de um cálculo mal elaborado no momento de fixação da meta, afinal se o objetivo do Resultado Nominal



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademir de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

é medir a evolução da dívida fiscal líquida, e o município não tem saldo de dívidas logo o resultado nominal deveria ser zero e não -604.818,00 como previsto pelo LDO de 2016.

Quanto a Dívida Pública Consolidada a meta foi cumprida, uma vez que o município manteve sua dívida dentro do previsto e fixado na LDO o que demonstra a robustez das finanças municipais.

## **X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.**

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25 (....)

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

- a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- d) previsão orçamentária de contrapartida.



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

## *a) Aplicação de Recursos em Saúde 15%*

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 3.843.854,05 correspondente a 18,88% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 790.233,05 equivalente a 3,88%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	20.357.473,23
Despesas por Função/Subfunção (VI)	6.663.246,61
Deduções (VII+VIII)	2.819.392,56
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	3.843.854,05
Mínimo a ser aplicado	3.053.621,00
Aplicação à maior	790.233,05
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	18,88
Superávit	3,88

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 3.843.854,05 correspondente a 18,88% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 790.233,05 equivalente a 3,88%



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	20.357.473,23
Despesas por Função/Subfunção (VI)	6.562.881,34
Deduções (VII+VII)	2.719.027,29
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	3.843.854,05
Mínimo a ser aplicado	3.053.621,00
Aplicação à maior	790.233,05
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	18,88
Superávit	3,88

**b) Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 5.473.082,76 correspondente a 27.14% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 431.808,26 que representa SUPERÁVIT de 2.14% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	20.165.098,42
Despesas por função/subfunção(IX)	7.014.537,73
Deduções(X+XI)	1.289.659,68
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	251.795,29
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	5.473.082,76
Mínimo a ser aplicado	5.041.274,50
Aplicado à Maior	431.808,26
Percentual aplicado	27,14



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademir de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

Superávit	2,14
-----------	------

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 5.473.082,76 correspondente a 27.14% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 431.808,26 que representa SUPERÁVIT de 2.14% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

<b>Demonstrativo da Despesa Liquidada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	20.165.098,42
Despesas por função/subfunção(IX)	6.987.576,05
Deduções(X+XI)	1.262.698,00
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	251.795,29
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	5.473.082,76
Mínimo a ser aplicado	5.041.274,50
Aplicado à Maior	431.808,26
Percentual aplicado	27,14
Superávit	2,14

**c) *Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica***

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 2.596.715,25 correspondente a 66.71% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 261.056,00 equivalente a 6.71%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	3.892.765,62
Mínimo à ser Aplicado	2.335.659,25
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	2.596.715,25
Aplicação à Maior	261.056,00
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	66,71
Superávit	6,71

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 2.596.715,25 correspondente a 66.71% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 261.056,00 equivalente a 6.71%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

<b>Demonstrativo da Despesa Liquidada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	3.892.765,62
Mínimo à ser Aplicado	2.335.659,25
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	2.596.715,25
Aplicação à Maior	261.056,00
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	66,71
Superávit	6,71

## **XI - Informação sobre os valores anuais das aquisições e contratações, por modalidade de licitação**

Facultativo conforme Portaria N.TC-0106/2017.

## **XII – Informações sobre o quantitativo de servidores efetivos na administração direta e indireta e em comissão não integrantes do quadro efetivo**

Facultativo conforme Portaria N.TC-0106/2017.



# **Município de Guaraciaba**

**Estado de Santa Catarina**

Rua Ademir de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

**XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IV, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual**

Facultativo conforme Portaria N.TC-0106/2017.

**XIV - Informação sobre o quantitativo de contratos de estágio com indicação dos valores mensal e anual**

Facultativo conforme Portaria N.TC-0106/2017.

**XV - Informações referentes aos contratos de terceirização de mão de obra na administração direta e indireta, com detalhamento dos postos de trabalho, respectivas funções e valores mensal e anual**

Facultativo conforme Portaria N.TC-0106/2017.

**XVI - Demonstrativo dos gastos com divulgação e publicidade por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal**

Facultativo conforme Portaria N.TC-0106/2017.

**XVII - Relação de convênios com união e estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes**



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVII)								Exercício: 2016	
Ente Federativo	Órgão/Entidade concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Despesas Liquidadas	Restos a Pagar decorrentes do Convênio
Governo Federal	Ministério das Cidades	764542/2011	18/06/2012	80.796,09 Mcidades R\$ 52.797,55 Contrapartida R\$ 27.998,54	80.796,09	R\$ 13.517,55	R\$ 39.280,00	R\$ 41.516,09	R\$ 39.280,00 Não processados
Governo do Estado SC	Unidade Gestora :Fundo Estadual de Apoio aos Municípios	2014TR1295	22/05/2014	R\$ 1.980.354,48 – FUNDAM R\$ 52.188,15 Total: 2.032.542,63  Aguarda aprovação aditivo no valor de R\$ 285.751,27 Recurso Próprios	R\$ 285.751,27 Recursos Próprios	R\$ 000,000	R\$ 000,000	R\$ 000,000	R\$ 000,000
Governo Federal	Ministério da Saúde	TC 0310/2012	29/04/2012	R\$ 1948.338,90	R\$ 566.944,26	R\$ 591.189,85	R\$ 000,00	R\$ 341.314,51	R\$ 225.629,75
Governo Federal	Ministério das Cidades	789446/2013	07/04/2014	R\$ 347.647,06 V alor Global R\$ 245.850,00 V alor de Repasse R\$ 101.797,06 V alor da Contrapartida	R\$ 143.101,39	R\$ 126.615,99	R\$ 16.485,40	R\$ 118.516,39	R\$ 24.585,00
Estado de Santa Catarina	ADR São Miguel do Oeste	2016TR200	23/03/2016	R\$ 131.898,75 Total CP R\$ 32.433,90 Governo R\$ 99.464,85	R\$ 131.898,75	R\$ 131.898,75	R\$ 0,000	R\$ 131.898,75	0,00
Estado de Santa Catarina	ADR São Miguel do Oeste	2016TR214	23/03/2016	R\$ 249.953,09	R\$ 249.953,09	R\$ 249.953,09	R\$ 0,000	R\$ 246.538,71	R\$ 0,000
Governo Federal	Ministério das Cidades	824802/2015	28/01/2016	R\$ 255.655,51 V alor Global R\$ 245.850,00 V alor de Repasse R\$ 9.805,51 Con trapartida	R\$ 255.655,50	R\$ 000	R\$ 000	R\$ 000	R\$ 255.655,50
Estado de Santa Catarina	ADR São Miguel do Oeste	2016TR207	20/05/2016	R\$ 120.689,60 - Total CP 22.689,64 Governo SC 97.999,96	R\$ 120.689,60	R\$ 120.689,60	R\$ 000	R\$ 120.689,60	R\$ 000
Estado de Santa Catarina	ADR São Miguel do Oeste	2016TR201	23/03/2016	R\$ 525.993,01	R\$ 525.993,01	R\$ 525.993,01	R\$ 000	R\$ 503.693,08	R\$ 22.299,93
Estado de Santa Catarina	ADR São Miguel do Oeste	2016TR413	07/04/2016	R\$ 211.002,56	R\$ 211.002,56	R\$ 211.002,56	R\$ 000	R\$ 164.415,36	R\$ 46.587,20
Estado de Santa Catarina	ADR São Miguel do Oeste	2016TR413	20/06/2016	R\$ 119.500,00	R\$ 119.500,00	R\$ 119.500,00	R\$ 000	R\$ 119.500,00	R\$ 000
Governo Federal	Ministério das Cidades	829645/2016	14/03/2016	R\$ 244.371,33 Total Governo R\$ 244.125,23 CP 246,10	R\$ 244.371,30	R\$ 000	R\$ 244.371,30	R\$ 000	R\$ 000 Pois não foi licitado – Aguardava Aprovação da



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

									Caixa
Estado de Santa Catarina	ADR São Miguel do Oeste	2016TR2424	07/11/2016	R\$ 581.844,58	R\$ 581.844,58	R\$ 581.844,58	R\$ 000	R\$ 288.899,38	R\$ 292.945,20
<b>Total</b>				<b>R\$ 6.798.044,89</b>	<b>R\$ 3.517.501,40</b>	<b>R\$ 2.672.204,98</b>	<b>R\$ 300.136,70</b>	<b>R\$ 2.076.981,87</b>	<b>R\$ 906.982,58</b>

## **XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.**

No período não foram registrados eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, e não foram realizados gastos extraordinários para fazer frente a despesas com esse caráter.

## **XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.**

### **PCP – 2014, Processo n.: PCP-15/00258404**

**6.2.** Ressalva a existência de Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado), após os ajustes realizados, da ordem de R\$ 216.069,52 representando 0,82% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo com os arts. 48, “b” da Lei n. 4.320/64 e 1º, §1º, da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF (itens 3.1 e 1.2.1.1 do Relatório DMU n. 3823/2015).

Situação: Sanada

Providencia tomada: Entrada de recursos de convênios e economia de recursos livres. Conforme parecer prévio do órgão de Controle Interno, apurou-se nas contas do exercício de 2015 um superávit na ordem orçamentária de R\$ 1.145.740,35.

**6.3.** Recomenda à Prefeitura Municipal de Guaraciaba que, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de novas irregularidades da mesma natureza das registradas nos itens 8.1.1 a 8.1.5 e item 6.3.1 (FIA) do Relatório DMU n. 3823/2015.

Situação: Sanada

Providencia tomada: Ocorre que haviam dois projeto/atividade com o mesmo nome: Fundo



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

Municipal da Criança e do Adolescente. No exercício de 2015 foi modificado no orçamento essa denominação que causava dúvida interpretação. Sendo que o FIA trata-se da ENTIDADE 4 denominada FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que possui dois projeto/atividade: 1022 – Aquisição Equipamento e matl. Perman.p/Assist. a Criança e ao Adolescente e 2077 – Manutenção e Atendimento a Proteção da Criança e do Adolescente.

**6.4.** Recomenda ao Município de Guaraciaba que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

Situação: Sanada

Providencia tomada: Divulgado em: <http://lai.guaraciaba.sc.gov.br/> - prestação de contas e parecer

## **PCP 2013 – Processo n.: PCP- 14/00103867**

**6.1.1.** Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.547.570,16, representando 7,08% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei n. 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 1.283.425,90. Registra-se que o valor de R\$ 523.160,06 foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram até o final do exercício por conta da frustração do repasse de recursos de convênios. Além disso, no exercício de 2014 houve o cancelamento de restos a pagar não processados no montante de R\$ 121.219,02 referente a despesas empenhadas em 2013 (itens 1.2.1.1 e 3.1, do Relatório DMU n. 5340/2014).

Situação: Sanada

Providencia tomada: Parte dos valores deficitários tiveram entrada nos anos de 2014 e 2015 (convênios). As contrapartidas de obras em andamento também já estavam empenhadas e conforme justificativas encaminhadas e acatadas pelo TCE SC, no exercício de 2015 já não há mais esse déficit apresentado em 2013 e 2014, mesmo tendo recursos como o da FUNASA que ainda não foram depositados ao município e cujo empenho fora feito totalmente no ano de 2013.

**6.1.2.** Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 207.316,31, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 0,95% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 21.849.662,32), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei n. 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF. Registra-se que o valor de R\$ 523.160,06 foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram até o final



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

do exercício. Registra-se ainda que no exercício de 2014 houve o cancelamento de restos a pagar não processados no montante de R\$ 121.219,02 referente a despesas empenhadas em 2013 (itens 1.2.1.2 e 4.2, do Relatório DMU n. 5340/2014).

Situação: Sanada

Providencia tomada: Da mesma forma como o déficit orçamentário, o déficit financeiro precisou de dois exercícios para ser sanado. Sendo que em 2015 o município apresentou superávit na ordem orçamentária de R\$ 1.145.740,35.

**6.2.1.** Prevenir e corrigir a irregularidade mencionada no Capítulo 6 – Conselhos Municipais – constante do Relatório DMU n. 5340/2014:

**6.2.1.1.** Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC n. 77/2013 (itens 1.2.2.1 e 6.2, do Relatório DMU n. 5340/2014).

Situação: Sanada

Providencia tomada: Envio do parecer de forma digitada, pois encontrava-se ilegível devido a ser feito manuscritamente.

**6.2.1.2.** Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "c", da Resolução n. TC-77/2013 (itens 1.2.2.2 e 6.4 do Relatório DMU n. 5340/2014).

Situação: Sanada

Providencia tomada: Envio do parecer de forma digitada, pois encontrava-se ilegível devido a ser feito manuscritamente.

**6.2.1.3.** Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "e", da Resolução n. TC- 77/2013 (itens 1.2.2.3 e 6.6 do Relatório DMU n. 5340/2014);

Situação: Sanada

Providencia tomada: Criação do Conselho Municipal de Idoso em 2014, o qual realiza periodicamente reuniões e analisa os gastos efetuados com a manutenção da Política Pública voltada para os idosos no município.

**6.2.2.1.** Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2013, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 658,86, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no §2º do art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (itens 1.2.1.4 e 5.2.2, limite 3, do Relatório DMU n. 5340/2014);

Situação: Sanada



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

Providencia tomada: Gastos efetuados fora do prazo regulamentar, no exercício subsequente e demais foi realizado dentro do prazo regulamentar.

**6.2.2.2.** Despesas inscritas em Restos a Pagar e/ou despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 16.295,89, em desacordo com o art. 85 da Lei n. 4.320/64 (itens 1.2.1.5 e 5.2.2, limite 2, do Relatório DMU n. 5340/2014);

Situação: Sanada

Providencia tomada: Fonte de Recursos 18 e 19 fecham juntas, ocorreu que a FR 19 ficou negativa, sendo absorvida pela FR 18.

**6.2.2.3.** Contabilização indevida de despesas financiadas com recursos recebidos mediante convênio firmado com o Governo do Estado/SC (Fundeb Estadual) nas Fontes de Recursos (FR) 18 e 19, ao invés da FR 22, descumprindo o disposto no artigo 85, da Lei n. 4.320/64 c/c Nota Técnica conjunta n. 01/2012 (DCE/DMU), deste Tribunal de Contas (itens 1.2.1.6 e 5.2.2, do Relatório DMU n. 5340/2014);

Situação: Sanada

Providencia tomada: Havia cadastro de um recurso de Fundeb do Estado, no qual não houveram arrecadações, porém houveram despesas. Erro contábil, sanado no exercício subsequente.

**6.2.2.4.** Divergência, no valor de R\$ 17.821,20, entre o saldo financeiro dos recursos do FUNDEB registrado em conta específica em 31/12/2013 (R\$ 0,00), e o saldo apurado pela diferença dos valores recebidos e os valores empenhados e pagos em 2013 (R\$ 17.821,20), em desacordo ao artigo 2º da Lei n. 11.494/2007 (item 1.2.1.7 e Quadro 16, Apêndice e Sistema e-Sfinge, do Relatório DMU n. 5340/2014);

Situação: Sanada

Providencia tomada: Havia cadastro de um recurso de Fundeb do Estado, no qual não houveram arrecadações, porém houveram despesas. Erro contábil, sanado no exercício subsequente.

**6.2.2.5.** Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido nos art. 48-A, II da Lei Complementar n. 101/2000 alterada pela Lei Complementar n. 131/2009 c/c o art. 7º, II, do Decreto Federal n. 7.185/2010 (item 1.2.1.8 e Capítulo 7, do Relatório DMU n. 5340/2014)

Situação: Sanada

Providencia tomada: Manutenção periódica desde 2014 do site do município, com a Lei de Acesso a Informação e Portal da Transparência.

**6.3.1.** O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 60,58%



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, onde deste 100,00% se refere a remuneração total dos Conselheiros Tutelares, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao art. 16 da Resolução CONANDA n. 137, de 21 de janeiro de 2010, conforme item 6.3.1 do Relatório DMU n. 5340/2014).

Situação: Sanada

Providencia tomada: Ocorre que haviam dois projeto/atividade com o mesmo nome: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. No exercício de 2015 foi modificado no orçamento essa denominação que causava dúvida interpretação. Sendo que o FIA trata-se da ENTIDADE 4 denominada FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que possui dois projeto/atividade: 1022 – Aquisição Equipamento e matl. Perman.p/Assist. a Criança e ao Adolescente e 2077 – Manutenção e Atendimento a Proteção da Criança e do Adolescente.

**6.4.** Recomenda ao Poder Executivo Municipal de Guaraciaba que, após o trânsito em julgado, divulgue esta Prestação de Contas e o respectivo Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Situação: Sanada

Providencia tomada: Divulgado em: <http://lai.guaraciaba.sc.gov.br/> - prestação de contas e parecer.

**XX - Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário**

Facultativo conforme Portaria N.TC-0106/2017.

**XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação - PME**

O Plano Municipal de Educação de Guaraciaba/SC – PME é resultado de uma construção coletiva, envolvendo todos os segmentos educacionais e a sociedade como um todo, diagnosticando a realidade educacional e propondo diretrizes e metas para a educação de Guaraciaba nos próximos 10 anos, a partir do contexto nacional e estadual, da legislação vigente e das necessidades apresentadas pela sociedade contemporânea.



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademir de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

O PME originou-se do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001, a qual determina que, a partir dos pressupostos, diretrizes e metas do PNE, cada município construa seu Plano de Educação. Essa elaboração cumpriu a legislação e permitiu pensar e repensar a Educação de Guaraciaba e projetá-la para dez anos. Atendendo os anseios dos munícipes e sendo coerente com toda a conjuntura social, política e cultural do país.

De acordo com a Constituição Federal de 1988 – cinquenta anos após a primeira tentativa oficial – ressurgiu a ideia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação, em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público. Nesse contexto, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizam-se em regime de colaboração de seus sistemas de ensino, com o objetivo de promoverem uma educação de qualidade para o país.

A elaboração do Plano Municipal de Educação representa um marco na história do município de Guaraciaba e faz parte das ações em prol da educação de qualidade social. O Plano Municipal de Educação representa o conjunto de avanços que a sociedade deseja para a educação para os próximos 10 anos.

O PME de Guaraciaba foi aprovado em 2015, pela Lei Municipal nº 2819 de 15 de junho. Desde então vários funcionários de diversas Secretarias Municipais e Setores e tendo equipe de monitoramento e avaliação que se reúne periodicamente.

Na sequência fichas de monitoramento do PME utilizadas na Secretaria como instrumento de medição e acompanhamento, sendo ferramenta de efetivo controle utilizada para nortear e basear ações na educação municipal.

## FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO 2016

<b>PARTE C</b>	<b>Meta 1:</b> Universalizar até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.										
	<b>INDICADOR A</b>	Percentual de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade atendidas na pré-escola									
		<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
	Meta Prevista	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	Meta Executada no Período	100%	100%								



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

INDICADOR B	Percentual de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade atendidas na creche									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Prevista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50%
Meta Executada no Período	52,35%	49,86%								
<b>2016, município com 353 crianças, frequentando creche (até 03 anos) 176 crianças.</b>										
<b>Fonte: Sistema G-MUS Secretaria de Saúde e Saneamento, 2016.</b>										

INDICADOR A	Percentual de escolas com Ensino Fundamental de 9 (nove) anos									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta Executada no Período	100%	100%								
INDICADOR B	Percentual de crianças pessoas 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade que concluíram o Ensino Fundamental na idade recomendada									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Prevista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95%
Meta Executada no Período	96,65%	92,52%								
<b>2016, município com 1.177 pessoas, frequentando ensino regular 1.089 estudantes.</b>										
<b>Fonte: Sistema G-MUS Secretaria de Saúde e Saneamento, 2016.</b>										

PARTE C

INDICADOR 1	Percentual de atendimento à a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Prevista	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta Executada no Período	91,33%	91,95%								

PARTE C



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademir de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

<b>2016, município com 460 pessoas, frequentando escola 423 alunos.</b>										
<b>Fonte: Sistema G-MUS Secretaria de Saúde e Saneamento, 2016.</b>										
<b>INDICADOR 2</b>	Taxa líquida de matrículas no ensino médio									
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Meta Prevista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>90%</b>
Meta Executada no Período	<b>91,33%</b>	<b>91,95%</b>								
<b>Não possuímos dados oficiais sobre esse item, tendo em vista que as evasões/abandonos e demais situações peculiares serão obtidas quando da consolidação do censo escolar (rede municipal e estadual).</b>										
<b>Fonte: Sistema G-MUS Secretaria de Saúde e Saneamento, 2016.</b>										

<b>PARTE C</b>	<b>Meta 4:</b> Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.										
	<b>INDICADOR 1</b>	Percentual de atendimento na rede regular de ensino para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.									
		<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
	Meta Prevista	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
	Meta Executada no Período	<b>100%</b>	<b>100%</b>								
<b>2016, município com 35 pessoas, frequentando ensino regular 35 estudantes.</b>											
<b>Fonte: Sistema Betha e Sistema Série, 2016.</b>											

<b>PARTE C</b>	<b>Meta 5:</b> Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.										
	<b>INDICADOR 1</b>	Percentuais de nível: II, III e IV, da prova ANA, no quesito leitura; Percentuais de nível IV e V, da prova ANA, no quesito escrita; Percentuais de nível: III e IV, da prova ANA, no quesito matemática									
		<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
	Meta Prevista	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
	Meta Executada no Período										
<b>Leitura</b>	<b>94,10%</b>										
<b>Escrita</b>	<b>93,20%</b>										



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademir de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

Matemática	75,8%										
<p>Não possuímos dados oficiais para avaliar o ano de 2016, tendo em vista que a prova ANA está sendo aplicada nos educandários no mês de novembro de 2016.</p> <p>Fonte: Dados oficiais, Prova ANA/2014, para preenchimento de 2015.</p>											

PARTE C	<b>Meta 6:</b> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da Educação Básica, até o final da vigência do Plano.										
	<b>INDICADOR 1</b>	Percentual de escolas públicas com educação em tempo integral									
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta Prevista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65%
	Meta Executada no Período	50%	40%								
	Fonte: Sistema Betha e Sistema Série, 2016.										
	<b>INDICADOR 2</b>	Percentual de atendimento em tempo integral aos estudantes da educação básica									
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta Prevista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40%
	Meta Executada no Período	34,29%	18,45%								
<b>Ano – matrículas totais – matrículas integrais</b> 2015 – 1747 - 599 2016 – 1854 - 342											
Fonte: Sistema Betha e Sistema Série, 2016.											

PARTE C	<b>Meta 7:</b> Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB: 2015 2017 2019 2021 Anos iniciais do ensino fundamental 6,0 6,0 6,3 6,5 Anos finais do ensino fundamental 5,5 5,7 6,0 6,2 Ensino médio 4,7 5,2 5,4 5,6										
	<b>INDICADOR 1</b>	Nota IDEB anos iniciais									
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta Prevista	6,00	6,00	6,00	6,00	6,30	6,30	6,50	6,50	6,50	6,50
	Meta Executada no Período	6,60	6,60								



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademir de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

<b>Fonte: Prova Brasil, 2015.</b>										
<b>INDICADOR 2</b>	Nota IDEB anos finais									
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Meta Prevista	5,50	5,50	5,70	5,70	6,00	6,00	6,20	6,20	6,20	6,20
Meta Executada no Período	5,10	5,10								
<b>Fonte: Prova Brasil, 2015.</b>										
<b>INDICADOR 3</b>	Nota IDEB ensino médio									
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Meta Prevista	4,70	4,70	5,20	5,20	5,40	5,40	5,60	5,60	5,60	5,60
Meta Executada no Período	NA	NA								
<b>Prova Brasil ou SAEB não aplicável para Ensino Médio no município.</b>										

<b>PARTE C</b>	<b>Meta 8:</b> Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.										
	<b>INDICADOR 1</b>	Média de anos de estudo da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade									
		<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
	Meta Prevista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12
	Meta Executada no Período	10,30	10,30								
	<b>Ano – soma dos anos de estudo da população – população na faixa etária</b>										
2015 – 20600 - 2000											
2016 – 20415 - 1982											
<b>Fonte: Sistema G-MUS, 2016.</b>											

<b>PARTE C</b>	<b>Meta 9:</b> Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.									
	Percentual de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais									



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademir de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

INDICADOR 1	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Prevista	93,50%	93,50%	93,50%	93,50%	93,50%	93,50%	93,50%	93,50%	93,50%	93,50%
Meta Executada no Período	93,41%	93,41%								
<b>Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010: 93,41%.</b>										
INDICADOR 2	Percentual de analfabetismo absoluto									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Prevista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%
Meta Executada no Período	6,60%	6,60%								
<b>Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010: 6,60%.</b>										
INDICADOR 3	Percentual de analfabetismo funcional									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Prevista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11,45%
Meta Executada no Período	22,90%	22,90%								
<b>Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010: 22,90%.</b>										

<b>PARTE C</b>	<b>Meta 10:</b> Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.										
	INDICADOR 1	Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos, no Ensino Fundamental e Médio na forma integrada à educação profissional									
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta Prevista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10%
	Meta Executada no Período	0%	0%								
<b>Fonte: Sistema Betha e Sistema Série, 2016.</b>											



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademir de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

<b>PARTE C</b>	<b>Meta 11:</b> Ofertar matrículas na educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) no segmento público.										
	<b>INDICADOR 1</b>	Percentual de matrículas na educação profissional técnica de nível médio									
		<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
	Meta Prevista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>80%</b>
	Meta Executada no Período	<b>0%</b>	<b>0%</b>								
<b>Fonte: Sistema Betha e Sistema Série, 2016.</b>											

<b>PARTE C</b>	<b>Meta 12:</b> Em sistema de parceria ofertar cursos tecnológicos, de licenciatura e bacharelado em nível de graduação e de pós-graduação na modalidade à distância ou presencial.										
	<b>INDICADOR 1</b>	Número de educandário em funcionamento nesse nível de ensino.									
		<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
	Meta Prevista	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
	Meta Executada no Período	<b>1</b>	<b>1</b>								
<b>Fonte: MEC, 2016.</b>											

<b>PARTE C</b>	<b>Meta 13:</b> Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, políticas de valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunizar a participação periódica em cursos de formação continuada.										
	<b>INDICADOR 1</b>	Percentual de professores da educação básica atuando na modalidade de formação de nível superior									
		<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
	Meta Prevista	-	<b>100%</b>								
	Meta Executada no Período	<b>89,90%</b>									



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademir de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

<b>PARTE C</b>	<b>Não possuímos dados oficiais sobre esse item, tendo em vista que as informações serão obtidas quando da consolidação do censo escolar (rede municipal e estadual).</b>										
	<b>Fonte: EducaSenso, 2015.</b>										
	<b>Meta 14:</b> Formar 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.										
	<b>INDICADOR 1</b>	Percentual de professores da educação básica com formação em nível de pós-graduação									
		<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Meta Prevista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>80%</b>	
Meta Executada no Período	<b>71,58%</b>										
<b>Não possuímos dados oficiais sobre esse item, tendo em vista que as informações serão obtidas quando da consolidação do censo escolar (rede municipal e estadual).</b>											
<b>Fonte: EducaSenso, 2015.</b>											

<b>PARTE C</b>	<b>Meta 15:</b> Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final deste Plano.										
	<b>INDICADOR 1</b>										
		Número de Plano de Carreira, reestruturação do plano de carreira com referência ao piso nacional									
		<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
	Meta Prevista	-	-	<b>1</b>							
Meta Executada no Período	-	-									
<b>Fonte: Sistema Betha Recursos Humanos, 2016.</b>											

<b>PARTE C</b>	<b>Meta 16:</b> Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.										
	<b>INDICADOR 1</b>										
		Percentual de escolas com gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar									
		<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademir de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

Meta Prevista	-	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta Executada no Período	-	-									
<b>Fonte: Sistema Betha Recursos Humanos, 2016.</b>											

<b>PARTE C</b>	<b>Meta 17:</b> Garantir o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do Município em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e o artigo 212 Constituição Federal desde o primeiro ano de vigência até o final do decênio.										
	<b>INDICADOR 1</b>	Atingimento de 25% das receitas de impostos com gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino									
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta Prevista	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%
	Meta Executada no Período	30,68%	30,98%								
<b>Fonte: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, 2015.</b> <b>Fonte: Sistema Betha Sapo, mês outubro de 2016.</b>											

## XXII – Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas

Não houveram informações adicionais solicitadas pelo Tribunal de Contas.



# Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - 89920-000

CNPJ. 82.821.216/0001-82

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2016 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público;

Considerando que as medidas adotadas que visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza;

Considerando que foi dada publicidades em meios eletrônicos, informações referentes à execução orçamentária e financeira do Município, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, e no Decreto nº 7.185/2010.

Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Guaraciaba conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2016 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Guaraciaba/SC, 19 de maio de 2017.

**Kátia Eloisa Kaibers**  
Controle Interno